Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 – Identificação da iniciativa

Procede à interpretação do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, que disciplina a intervenção do Estado na definição, conceção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas e cria a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, clarificando o respetivo âmbito subjetivo de aplicação

2 – Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

O projeto de lei visa introduzir uma norma interpretativa clarificando o âmbito de aplicação do regime jurídico das parcerias público-privadas

Same James and Farmoniae Formand							
3 – A iniciativa consiste num ato normativo de caráter	meran	nente	repeti	tivo e n	ião inov	vador?	
Jiii 🗫 1400 🛫 .							
4 – Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género							
Categorias / Indicadores	Sim	Avaliação Sim Não N/A			Valoração Positivo Neutro Negativo		
1 Direitos:	J	Nuc	13/75	1 031010	Neutro	Negative	
1.1 O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	0	0	•	0	•	0	
2 Acesso:		Τ	Τ_	I I		Τ	
2.1 O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	0	0	•	0	•	0	
A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	0	0	•	0	•	0	
3 Recursos:		1	1	ı		T	
3.1 Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, finan ceiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?		0	•	0	•	0	
3.2 A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mu heres?	- C	0	•	0	•	0	
4 Normas e Valores:							
4.1 Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	e O	0	•	0	•	0	
		•	•				
4.2 Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são con- cedidos pela lei?		0	•	0	•	0	
cedidos pela lei:							

5- Conclusão

A iniciativa legislativa em presença tem um impacto de género neutro, na medida em que se clarifica aplicabilidade a entidades públicas de regimes jurídico-administrativos.